

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

* Fundamento legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais Leis aplicáveis

Objeto	: GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR E OUTROS
Interessado	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Tipo	: MENOR PREÇO POR LOTE

Entrega dos Envelopes/Abertura:	Prefeitura Municipal de Botuverá – Rua João Morelli, 66 - Centro Até data: 16/02/2018– 14:30 horas Abertura: 16/02/2018– 14: 30 horas
Recursos Orçamentários:	4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 2.11-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré-escola 2.12-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Ens.-Fundam. 2.62-PROG. SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Creche 3.3.9.0.00.00 - Aplicações Diretas E demais dotações orçamentárias do exercício do ano/2018....
Condições de Pagamento	Em Até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega
Prazo de Entrega:	<u>Até 03 (três) dias após emissão de Autorização de Fornecimento</u>
Forma de Entrega:	Fracionada conforme cronograma
Prazo de Vigência:	O prazo da vigência da ata de Registro de Preços será de 06 (Seis) meses.

Botuverá, 01 de Fevereiro de 2018

MINUTA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua João Morelli, 66, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº123/2006, [Lei Complementar nº 147/2014](#) e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, demais Leis Aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital que no dia **16/02/2018 ÀS 14:30 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” para fornecimento de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS**.

1 - DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

a) A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

b) Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

c) Nos termos do art. 47, 48, I, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014, esta licitação será de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP**, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para aquisição de **GENÊROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR**, conforme relação de itens e quantidades relacionados no **ANEXO I** do presente edital.

2.1.1. A administração fixa a estimativa de consumo e aquisição do material **GENÊROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR E OUTROS**, trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, valor este que faz parte dos anexos deste certame, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

2.2. PRAZO DE ENTREGA e da VIGÊNCIA:

2.2.1. O prazo de ENTREGA dos **GENÊROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR E OUTROS** será até o 3º dia útil após emissão de Autorização de Fornecimento, sendo solicitado em até 5(cinco) dias de antecedência.

2.2.2. O prazo da vigência da ata de Registro de Preços será de 06 (Seis) meses.

2.3. LOCAL DE ENTREGA:

2.3.1. A entrega dos materiais será de forma parcelada ou na totalidade, de acordo com a necessidade da contratante, e deverá ser efetuada de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento **NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme relação de unidades abaixo:

ÁGUAS NEGRAS

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUAS NEGRAS
ESTRADA GERAL ÁGUAS NEGRAS, S/N ÀGUAS NEGRAS
Distancia: +-8km

RIBEIRÃO DO OURO

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LUIZA DA SILVA DIAS
ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DO OURO, S/N
Distancia: +-16km

PEDRAS GRANDES

ESCOLA MUNICIPAL ALTO PEDRAS GRANDES
RODOVIA PEDRO MERIZIO, SC 486, KM 4 - BAIRRO PEDRAS GRANDES
Distancia: +-6km

JARDIM

JARDIM ANNA VICTÓRIA PEDRINI
RUA VICE PREFEITO PEDRO MERIZIO - CENTRO
Distancia: 500mtrs

CRECHE

CRECHE MUNICIPAL
RUA VEREADOR HONÓRIO COMANDOLLI - CENTRO
Distancia: 500mtrs

***distância em relação à sede da prefeitura.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 3.3. Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis
- 3.3.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. Não poderão participar pessoas físicas.
- 3.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.7. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”:

4.1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

4.1.1.2. **DATA: 16/02/2018**

4.1.1.3. **HORÁRIO ATÉ ÀS 14:30 horas.**

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

4.1.2.1. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ.

4.1.2.2. **DATA: 16/02/2018.**

4.1.2.3. **HORÁRIO: 14:30 HORAS - ABERTURA DA SESSÃO.**

4.2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018-PP Nº 03/2018-SRP
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018-PP Nº 03/2018-SRP
EMPRESA PROPONENTE:
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, **não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no setor de Licitações/pregoeiro, no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1., 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2. O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO ENCERRA-SE ÀS 14:30 HORAS DA DATA DE 16/02/2018, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL;

5.3. O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (Anexo-IV), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma (juntar cópia).
- c) **Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação**, conforme modelo (Anexo II), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de micro-empendedor individual apresentar o ***Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual*** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

5.4. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.5. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

5.6. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas comerciais poderão ser manuscritas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, **ou em modelo conforme Anexo VI**, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERÁ ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, com, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula**

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Para fins de **Registro de Preço** o Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 dias** contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.5. A proposta deverá indicar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item, e caso não conste, podendo a mesma ser indicada no ato pelo representante credenciado.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

OBSERVAÇÃO: Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social e pela Procuradoria Geral da União; **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.**

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**.

7.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (LEI Nº 12.440/2011).**

7.2.7. Certidão negativa de pedidos de **FALÊNCIA ou concordata**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão;

7.2.8. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA; E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;**

7.3. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme Anexo III do edital.

7.3.1 - A comprovação de regularidade e demais informação pertinentes aos documentos de habilitação, poderão ser efetuadas durante a sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme disposto no Art.43, § 3º da Lei 8.666/93.

7.4. OBSERVAÇÕES:

7.4.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.4.4 - Todos os documentos apresentados e que forem emitidos por sistema eletrônico de comunicação terão sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciados e identificados os representantes, e as empresas proponentes, no horário determinado no edital, sito, até às 14:30 horas (Quatorze Horas e trinta Minutos), o Pregoeiro nessa oportunidade não mais aceitará novos proponentes. A abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL será horário definido neste edital, sito, às 14:30Horas (Quatorze Horas e trinta Minutos).

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor global do lote dos objetos.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.l). A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1. deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro

devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3359-1170 - 3359-3200** ou através do e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou compras@botuvera.sc.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do **Registro de Preços** a serem firmadas entre a **Administração** e o fornecedor, serão formalizadas **Através Da Ata de Registro de Preço (Anexo VI)**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 As autorizações de fornecimentos do material (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) e OUTROS**) desta licitação serão formalizadas pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** através de ordem de compra.

13.6. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do **Registro de Preço** no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7. O prazo de validade do **Registro de Preços** será de **06 (Seis) meses**, contado a partir da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, podendo os contratos serem prorrogados nos casos previstos em Lei.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2018, conforme relacionado no preâmbulo do edital.

14.2. O pagamento será efetuado no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

14.3. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material constante, na ata de **REGISTRO DE PREÇO** apresentado na proposta.

14.4. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.5. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Botuverá, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

15.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. Multas;

15.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

15.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

15.2.5. Indenização ao Município de BOTUVERÁ da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

15.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso X do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - Pelo fornecedor, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem no registro de preços.

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município/DOM, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

16.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR E OUTROS** constantes do registro de preços.

17 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

17.1 - O prazo para a retirada dos produtos licitados é de até **06 (Seis) meses**, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato e exclusivo critério da Prefeitura, esse prazo poderá ser prorrogado nos casos previstos em lei.

17.2 - Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.3 – A presente licitação não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

18 – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

18.2 - A **CONTRATADA**, deverá formular a **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

18.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou produtos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

18.4 - Com o requerimento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

18.5 - O **CONTRATANTE** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a **CONTRATADA** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.6 - Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

18.8 - As alterações decorrentes de **Revisões de Preços** serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos ou outros previstos em lei.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivo justificado que cause prejuízo ao certame e aceite pelo pregoeiro.

19.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

19.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato

19.10. Todos os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. FORO:

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

21. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

21.1. A documentação completa para exame, retirada do edital, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no horário das **8:00 às 11:30 horas ou das 13:30h às 17:00h**, em todos os dias úteis e através do site **www.botuvera.sc.gov.br**.

21.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170, 3359-3200 ou pelo e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou compras@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

21.3. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via correio eletrônico, a todos os interessados.

22. ANEXOS:

22.1- Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência com estimativa de preços
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta
- h) Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço

Botuverá, 01 de Fevereiro de 2018.

José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência trata da aquisição de gêneros alimentícios que compõe o cardápio para a Merenda Escolar e demais necessários para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para diversificação do fornecimento de merenda aos alunos da rede municipal de ensino, visando a melhoria da qualidade nutricional e também saúde dos alunos. A presente aquisição servirá para atendimento ao segundo semestre do corrente exercício;

3. METODOLOGIA:

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório, justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência do processo, pela amplitude de participação e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração.

5. DA FORMA DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 01					
SECOS, CARNES, FRIOS E OUTROS					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	300	PCT	Açúcar refinado pacote, 1 kg , origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem.		
2	100	PCT	Açúcar Orgânico Demerara , constituído fundamentalmente de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, granulado, de cor amarela, odor e sabor próprios do produto. Embalagem resistente de 1 kg.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
 BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

3	500	PCT	Arroz Parboilizado, classe longo fino, tipo 1 pacote 01 Kg – Sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalados em saco plástico transparente e inodoro.		
4	50	PCT	AMIDO DE MILHO pacote de 500g , isento de impureza, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis aos produtos		
5	150	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO Embalagem 400g- A base de cacau em pó, enriquecido com Activen E. Embalagem intacta, acondicionadas em latas de 400g. açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e ácido ascórbico. Isento de sujidades parasitas e larvas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, umidade máxima 3%. Validade não inferior a 06 meses.		
6	100	CX	Aveia em flocos, pacote 500 gramas		
7	100	LT	Bebida Láctea, 1000ml		
8	250	PCT	Biscoito Salgado Integral Pacote de 400 gramas.		
9	250	PCT	Bolacha Doce ao Leite Pacote de 400 gramas.		
10	250	PCT	Bolachão de Mel Sem Glacê Pacote de 1 Kg.		
11	250	PCT	Biscoito De Polvilho Pacote de 800 gramas		
12	200	PCT	Café torrado e moído, pacote com 500 Gramas duplamente embalado, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papelão e a segunda em embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, selo de pureza ABIC.		
13	100	PCT	Chocolate em pó 30% cacau contendo cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Contendo 30% de cacau. Sem glúten. Embalagem de 1 kg.		
14	100	PCT	Chocolate em pó 50% cacau contendo cacau em pó, açúcar, vitaminas e minerais. Contendo 50% de cacau. Sem glúten. Embalagem de 1 kg.		
15	250	LATA	Extrato de Tomate Lata de 340 gramas cada.		
16	250	PCT	Farinha de Trigo pacote de 5 kg , enriquecida com ferro e ácido fólico, tradicional, tipo I: atóxica, deve estar intacta.		
17	200	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 Kg - produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
 BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

18	150	KG	Feijão preto , Selecionado, tipo 1, isento de matéria terrosa, grãos imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem de 1kg.		
19	100	KG	Feijão Vermelho - Selecionado, tipo 1, isento de matéria terrosa, grãos imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem de 1kg.		
20	100	KG	Feijão carioca - Selecionado, tipo 1, isento de matéria terrosa, grãos imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem de 1kg.		
21	40	LATA	Fermento Químico Em Pó Lata de 250 gramas.		
22	50	PCT	Grão de bico , íntegro, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos		
23	60	POTE	Doce De Frutas Cremoso, Sabores Variados, Pote 2 kg		
24	2500	LTS	Leite Integral – (embalagem tetrapack com 01 litro) - esterilizados UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ser oriundo de estocagem correta: sem umidade e danos na embalagem.		
25	60	LT	Leite Integral sem Lactose – Cx/1000 ml		
26	50	KG	Lentilha, pacote 1kg		
27	200	PCT	Macarrão, Tipo Espaguete – pct/1kg - Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujudades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.		

28	200	PCT	Macarrão, Tipo Gravata, pct 500 G , Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses		
29	200	PCT	Macarrão, Tipo Pene – pct/1kg Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.		
30	200	PCT	Macarrão, Tipo Parafuso – pct/1 kg Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.		

31	100	PCT	Macarrão de Sêmola Tipo Aletria Pacote de 500 gr. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.		
32	300	POTE	Manteiga sem sal , obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado, com 200g, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DISPOA, validade mínima de 4 meses		
33	100	POTE	Margarina Vegetal Com sal Pote de 500 gramas. Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.		
34	120	FRASCO	ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML - Comestível vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - Anvisa.		
35	50	PCT	Orégano Embalagem de 200 gramas. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses.		
36	60	PCT	Polvilho Azedo , produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagem de 1 kg.		
37	60	PCT	Polvilho Doce , produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagem de 1 kg.		
38	300	PCT	Polentina Instantânea Pré-Cozida Pacote de 500 gramas.		
39	100	PCT	Rosquinha de Polvilho Doce/Salgada Pacote 80 Gramas		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
 BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

40	60	PCT	Sagu, sem sabor , sob forma granulada obtida a partir da fécula de mandioca acondicionado e devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, validade, conforme disposto na legislação em vigor		
41	80	PCT	SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 KG - Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno.		
42	30	PCT	Colorau Pacote de 500 gramas. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses.		
43	100	FRASCO	Vinagre de Álcool, Frasco 900 ml.		
44	50	PCT	Pó para Flan, Sabores diversos, Pacote 1 kg		
45	70	PCT	Pó para Pudim, Sabores diversos, Pacote 1 kg		
46	50	PCT	Farinha de mandioca, tradicional, pacote 1 kg - O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório.		
47	50	PCT	Cereal Infantil de Arroz, sem açúcar		
48	100	CX	Filtro de café descartável, nº 103 com 30 unidades		
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
49	150	KG	Almôndegas Bovinas Congeladas, acondicionados em embalagem plástica, Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE), Pacote 1 Quilo		
50	300	KG	Carne Bovina Sem Osso Pura (acém) Congelado , acondicionados em embalagem plástica, Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE), Embalagem de 1 Quilo.		
51	500	KG	Carne moída, sem nervuras, sem ossos , gordura máxima 10% - Congelada, acondicionados em embalagem plástica, Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE), Pacote 1 Quilo		
52	250	KG	Bife Bovino, sem nervuras, sem ossos , gordura máxima 10% - unidades de 100 gramas cada, Congelados, acondicionados em embalagem plástica, Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE), Pacote 1 Quilo pacotes de 1 kg		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
 CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
 BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

53	400	KG	Filezinhos de peito de frango Congelados, acondicionados em embalagem plástica, Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE), Pacote 1 Quilo		
54	100	KG	Salsicha Tipo Hot Dog , Congeladas, acondicionadas em embalagem plástica, Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE), Pacote 1 Quilo		
55	80	KG	Queijo Mussarela Fatiado , Interfolhado, Resfriado, Pacote de 1 Quilo		
56	50	KG	Presunto Cozido Sem Capa de Gordura Fatiado, Resfriado, Pacote de 1 Quilo		
57	80	POTE	Creme De Leite Nata Pasteurizado , Resfriado, Pote 300 Gramas		
58	300	BANDEJA	logurte Resfriado, sabores diversos bandeja 540 Gr c/ 06 unidades		
				TOTAL →	

LOTE 02					
PÃES					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
59	2000	KG	Pão Frances Média 50 gramas cada.		
60	5000	UND	Pão Tipo Massinha Com Farofa Peso Médio 70 gramas cada.		
61	300	UND	Pão doce, unidade, peso médio 50 gramas		
62	1000	UND	Mini pão doce, unidade, peso médio 25 gramas		
63	300	UND	Pão Fatiado Para Sanduiche Tipo Pullmann Peso Médio 620 Gramas Cada.		
64	500	UND	Pão Fatiado Para Integral, Peso Médio 620 Gramas Cada		
65	300	UND	Pão Fatiado Tipo Leite Peso Médio 620 Gramas Cada		
66	300	UND	Pão Fatiado Tipo Caseiro Peso Médio 620 Gramas Cada		
67	500	UND	Rosca de Polvilho, redonda, tamanho tradicional		
				TOTAL →	

LOTE 03					
HORTIFRUTTI					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
68	200	UND	ABACAXI , fruta fresca, cor, tamanho, aroma próprios da variedade. Possuir grau de maturação que permita suportar manipulação e transporte mantendo qualidade ideal para consumo. Isento de lesões mecânicas ou provocadas por insetos.		
69	150	KG	ABOBRINHA – Tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
 BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

70	130	UND	ACELGA – Pé com folhas íntegras, frescas. Apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sujidades parasitos e larvas, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio.		
71	60	KG	AIPIM descascado e cortado em pedaços, congelado, com embalagem de 1kg. Embalagem conforme recomendação da ANVISA.		
72	150	UND	ALFACE Lisa ou crespa, fresca, Folhas firmes, íntegras, und		
73	20	KG	ALHO , isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas.		
74	300	KG	BANANA BRANCA , Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros ou moles ou machucadas, kg		
75	300	KG	BANANA CATURRA , Grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros ou moles ou machucadas, kg		
76	200	KG	BATATA DOCE , lavada, sem áreas escuras, tamanho médio, sem brotos, perfurações e sinal de podres, kg		
77	350	KG	BATATA INGLESA lisa, sem brotos, machucados e sinal de podres		
78	60	KG	BERINGELA , sem machucados ou sinais de podre		
79	300	KG	BETERRABA , sem folhas, lavada, tamanho médio, firmes, não murchas, cor vermelho intenso, sem rachaduras nem sinais de brotação, kg		
80	350	UND	BRÓCOLIS , tamanho médio, fresco, firme, cor verde-escura, sem sinal de podres, und		
81	150	KG	CARÁ , tamanho médio, sem brotos, sem machucados e brotos		
82	250	KG	CEBOLA BRANCA , Unidades íntegras, frescas e limpas, Sem perfurações, brotos e sinal de podres		
83	350	KG	CENOURA , 1ª qualidade, sem folhas, fresca e íntegras, cor uniforme, sem áreas escuras e sem perfurações		
84	300	KG	CHUCHU , 1ª qualidade, Íntegro, Sem perfurações, pontos escuros, murchos, Tamanho médio, cor característica		
85	300	UND	COUVE FLOR , 1ª qualidade, sem folhas, Firmes, cor uniforme, sem áreas escuras e sinais de podres, und		
86	100	KG	GOIABA VERMELHA , fresca, cor, aspecto, cheiro sabor próprio da fruta com polpa firme, tamanho, coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida, madura, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
87	400	KG	LARANJA PERA , Fresca, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, casca lisa, sem machucados e fungos		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
 BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

88	30	KG	LIMÃO TAITI - Tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Colhido de forma a manter o fruto íntegro.		
89	600	KG	MAÇÃ FUJI , Fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, firme, casca lisa, sem machucados		
90	500	KG	MAMÃO FORMOSA , casca sã, tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem machucados, isento de partes podres		
91	150	KG	MANGA , apresentando tamanho, cor, cheiro próprio da fruta, bem desenvolvida, madura, sem danos físicos.		
92	300	KG	MELANCIA , casca sã, tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem machucados, isento de partes podres.		
93	150	KG	MARACUJÁ , fresco com características próprias mantidas sem danos físicos.		
94	150	DZ	OVOS DE GALINHA , tipo vermelho, frescos, sem rachaduras, limpos, embalagem própria para transporte e armazenamento.		
95	300	KG	PEPINO , tipo salada, sem machucados e sinal de podre		
96	150	KG	PERA , tamanho, coloração próprios da fruta sem danos físicos		
97	150	KG	PESSEGO , tamanho, coloração próprios da fruta sem danos físicos.		
98	250	UND	REPOLHO BRANCO , tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros ou Murchos, frescos e de cor característica, kg		
99	120	UND	REPOLHO ROXO , tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros ou murchos, frescos e de cor característica, kg		
100	150	KG	TAIÁ , tamanho médio, sem brotos, sem machucados e brotos		
101	150	UND	TEMPERO VERDE – Folhas de cor verde, composto de cebolinha e salsinha. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.		
102	350	KG	TOMATE , fresco, tamanho médio, grau de maturação médio, sem machucados e podres		
103	120	KG	VAGEM - Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
				TOTAL →	

7. Justificativa

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE atende as normas da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 que preconiza alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial dos educandos. Considerando que a alimentação Escolar será preparada e servida diariamente nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal em atendimento ao cardápio pré estabelecido suprimindo as necessidades nutricionais preconizadas na legislação vigente.

8. Da Entrega

A entrega dos produtos será de forma fracionada nas unidades escolares, conforme cronograma a ser fornecido pela secretaria municipal de educação. As entregas deverão ser realizadas através de transporte adequado, sendo que a mesma poderá ser fiscalizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Botuverá, 01 de Fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Botuverá, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2018.

Carimbo e assinatura do credenciador

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, que a Empresa: _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006-147/2014 e Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ de 2018.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)**

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Nome/Razão:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	c/c:
Responsável pelo Ata de Registro de Preço:		CPF:
Endereço:		
Qualificação civil:		

LOTE					
ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA (.....)

- ✓ Declaramos ter total conhecimento das condições desta licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;
- ✓ No valor OFERTADO, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que necessárias para execução do objeto desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ:

--

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03./2018

Aos dias do mês de de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Luiz Colombi**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, BOTUVERÁ, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresa:

.....

Doravante simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 04/2018 e homologada em .././2018, referente à Pregão Presencial Nº 03/2018 para Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR** constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **GENÉROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS**, a serem fornecidos às escolas e creche atendidas pela sec. de educação deste município.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

1.3 Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 O preço total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será de R\$......(.....) proposto pela proponente conforme relação dos itens abaixo especificados:

.....

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE e REVISÃO DE PREÇOS

3.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser

solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

3.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

3.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

3.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

3.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais de Aditivos ou outros previstos em lei.

4. DOS PRAZOS

4.1 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2 O prazo de validade do registro de preços será de **06 (Seis) meses**, contado da assinatura da presente ata, podendo seus contratos serem prorrogáveis nos casos previstos em lei.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 25 (VINTE E CINCO) dias corridos**, contados a partir da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada da entrega do (s) material (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da Ata de Registro de Preço.

6. DA CONTRATAÇÃO e DA ENTREGA

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato ou nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O município poderá dispensar o termo de contrato nos termos previstos em Lei.

6.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Administração ou pelo RH, devendo ser entregues pela Licitante vencedora, com veículo próprio, sem ônus de frete para o Município de Botuverá/SC, em local indicado pela Prefeitura.

6.6. Depois de emitida autorização de fornecimento pela **CONTRATANTE**, o **FORNECEDOR** terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer a entrega dos sacolões alimentares, devendo fazê-la até o 3º dia útil do mês subsequente.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2. Multas;

7.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de BOTUVERÁ por perdas e danos;

7.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de BOTUVERÁ;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 (cinco) anos.

7.6. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

7.7. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.8. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de **1%** (um por cento) do total adjudicado.

7.10 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos ou através de guia de recolhimento específica ou ainda através de cobrança judicial.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

BOTUVERÁ, .. de de 2018

José Luiz Colombi
Prefeito Municipal em Exercício

Contratada